



MARINHA DO BRASIL

COMANDO DO 8º DISTRITO NAVAL

DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

NUP: 62455.004603/2024-75

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

1.1. A placa eletrônica central de uma cadeira odontológica é responsável por controlar e gerenciar todas as funções eletrônicas da cadeira. Ela controla os movimentos de inclinação, altura, iluminação, jato de ar, água, sucção, além de outras funções como a segurança para evitar falhas mecânicas ou elétricas. Ela garante o bom funcionamento e eficiência da cadeira.

1.2. O Conserto da cadeira odontológica se faz necessário para que não haja prejuízo aos usuários do Sistema de Saúde da Marinha (SSM) que necessitam de atendimento odontológico no Com8DN.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.1. REQUISITOS GERAIS

2.1.1. A licitante deverá apresentar para avaliação técnica:

2.1.1.1. O fabricante/marca e modelo da Placa Eletrônica Central para Cadeira Odontológica Kavo Unik Konfort.

2.1.1.2. A especificação/ficha técnica original do fabricante em sua versão em português.

2.1.1.3. Os dados bancários das empresas como: conta-corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa.

2.2. A Contratada terá até **10 (dez) dias úteis**, contados da data do recebimento da nota de empenho pela contratada, para entrega.

2.3. A Contratada deverá comunicar à Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega do produto, os motivos que, porventura, impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

2.4. O material será entregue na Rua Estado de Israel, 776 – Vila Clementino, CEP 04022-002, de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 15:00 horas, após agendamento prévio.

2.5. O produto poderá ser rejeitado, quando em desacordo das especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.6. O produto será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

2.7. Cabe a Contratada informar endereço de correio eletrônico para recebimento da Nota de Empenho e demais comunicações oficiais que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto adjudicado, juntamente à proposta de preços.

2.8. A Contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

2.8.1. O dever previsto no subitem anterior implica a obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos.

2.9. A Contratada deverá atender prontamente a exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

2.10. A Contratada é responsável pelo acondicionamento e deslocamento adequado dos materiais.

2.11. No preço ofertado, deve estar inclusos todos os custos de transporte, operação, funcionários e outros necessários para a correta execução do contrato.

2.12. A compra governamental não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.13. A Contratada será responsável pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e das precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, respondendo diretamente, perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros, por eventuais danos, ao meio ambiente, causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos, subcontratados, independentemente de culpa, e que não sejam comprovadamente consequência de ação ou omissão do Comando do 8º Distrito Naval.

2.14. A Contratada deverá apresentar ao Gestor ou Fiscal do Contrato, a nota fiscal relativa ao fornecimento do produto, onde deverão constar: a descrição do material fornecido; o valor unitário e total da nota fiscal.

2.2. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, OBSERVADAS AS LEIS OU REGULAMENTAÇÕES ESPECÍFICAS

2.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

2.2.1.1. Os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento e incluir os itens de certificados.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS

3.1.1. Fabricar a placa para cadeira.

3.1.2. Adquirir a placa para cadeira.

3.2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

3.2.1. O Com8ºDN não é fabricante da Placa Eletrônica Central para Cadeira Odontológica Kavo Unik Konfort , sendo inviável essa solução, pois demandaria uma fábrica própria.

3.2.2. Adquirir a placa é uma solução comumente utilizada pelos serviços de saúde, e, portanto, mostra-se uma solução viável.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

4.1. DESCRIÇÃO GERAL DA SOLUÇÃO

4.1.1. A escolha que melhor atende a administração, após o levantamento de mercado, no entendimento da equipe de planejamento, é a contratação de empresa que forneça a Placa Eletrônica Central para Cadeira Odontológica Kavo Unik Konfort.

4.2. ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO COMUM OU NÃO

4.2.1. Trata-se de objeto comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

4.3. ESCOLHA DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.3.1. Considerando que a contratação da Placa Eletrônica Central para Cadeira Odontológica Kavo Unik Konfort com as especificações determinadas neste processo é esporádica e específica e que esta aquisição possui baixo valor (menor que R\$ 59.906,02/ano), a equipe de planejamento entende que a é a realização de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, é a modalidade que melhor atende a administração.

4.4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO CONTINUADA OU NÃO

4.4.1. Considerando que a aquisição da Placa Eletrônica Central para Cadeira Odontológica Kavo Unik Konfort ocorre pontualmente, não é viável uma contratação continuada.

4.5. ENQUADRAMENTO EM ATIVIDADE DE CUSTEIO OU NÃO

4.5.1. A aquisição não se enquadra em atividade de custeio.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, CONSIDERANDO A INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

5.1. Considerando que esta aquisição é para atender pontualmente uma cadeira odontológica, é necessário apenas 1 unidade.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

6.1. A pesquisa realizada, observou os procedimentos para realização de pesquisa de preço conforme a Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021.

6.2. Foi realizada a pesquisa de contratações similares por meio do ícone “Pesquisa de Preço” vinculado ao site do Compras Governamentais, porém como é necessário a aquisição para uma cadeira específica, esses valores foram desconsiderados.

6.2.1 Foi cotado em sítios eletrônicos especializados, os seguintes valores:

6.2.1.1 DENTAL TIBA CNPJ: 05.814.928/001-23 – VALOR: R\$ 1.479,50

6.2.1.2 RAFAEL BARREIRA ROSATO-ME CNPJ: 13.847.961/0001-88 – VALOR: R\$ 1.051,97

6.3. Foi cotado diretamente com o fornecedor GCR DENTAL PARTS EXPRESS SERVICE LTDA. CNPJ: 17.167.246/0001-55 – VALOR: R\$ 800,00

6.4. O valor estimado para aquisição conforme Termo de Referência é de R\$ 800,00 (menor valor – 6.3)

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Há apenas 1 item para ser licitado, portanto, não há o que ser agrupado/parcelado.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. Não se aplica.

9. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

9.1. A presente necessidade não está prevista no planejamento anual de contratações de 2024 do Com8ºDN.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

10.1. Espera-se que não haja prejuízo aos usuários do Sistema de Saúde da Marinha (SSM) que necessitam de atendimento odontológico no Com8DN.

11. JUSTIFICAR SE A CONTRATAÇÃO DEVERÁ SER EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

11.1. A contratação poderá ser exclusiva para ME/EPP.

12. DEFINIR SE A ME/EPP PODERÁ OU NÃO SE BENEFICIAR DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL

12.1. Não há impeditivo para ME/EPP se beneficiar do regime de tributação pelo simples nacional.

13. DEFINIR O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

13.1. A proposta deverá valer por 60 dias (sessenta dias).

14. JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Não se aplica.

15. JUSTIFICAR A SOLUÇÃO APRESENTADA PARA CRITÉRIO DE JULGAMENTO (MENOR PREÇO GLOBAL OU UNITÁRIO). CASO UNITÁRIO, DISCRIMINAR SE POR EQUIPAMENTO, POR LOTE OU OUTROS

15.1. Será adotado o critério de menor preço por item.

16. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

16.1. Não se aplica.

17. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, TAIS COMO ADAPTAÇÕES NO AMBIENTE, NECESSIDADE DE OBTENÇÃO DE LICENÇAS, OUTORGAS OU AUTORIZAÇÕES, CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

17.1. Não se vislumbra a necessidade de nenhuma providência.

18. EDITAL DE REFERÊNCIA ANTERIOR, CASO HAJA

18.1. Não se aplica.

19. DEMONSTRAÇÃO DE CONSULTA DE IRP EM ANDAMENTO RELATIVO AO OBJETO A SER CONTRATADO E DELIBERAÇÃO A RESPEITO DA CONVENIÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO OU NÃO

19.1. Foi realizada a pesquisa no IRP, dia 15/08/2024, as 13:00h, identificando a UASG 925543 da Fundação Universidade do Rio Grande do Norte. Porém, esta não apresenta a descrição específica do produto; os orçamentos estão inferiores aos valores orçados e o prazo de entrega não é compatível com a necessidade desta OM.

20. APRESENTAR NÚMERO DE CATMAT E PDM OU CATSER

20.1. CATMAT: 467113

20.2. PDM: 6805

21. INDICAR A CLASSIFICAÇÃO DO DOCUMENTO COMO “CONFIDENCIAL OU SIGILOSO”

21.1. Não se aplica.

22. JUSTIFICATIVA PARA PERMISSÃO OU NÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

22.1. Não há impeditivo para participação de empresas reunidas em consórcio.

23. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO OU NÃO DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

23.1. Não há impeditivo para participação de cooperativas.

24. JUSTIFICATIVA PARA PERMISSÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

24.1. Não será permitida a subcontratação.

25. DEFINIÇÃO DO CÓDIGO E SUA RESPECTIVA DESCRIÇÃO DO REGISTRO NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL (CTF) DO IBAMA OU JUSTIFICAR A OPÇÃO PELA NÃO OBRIGATORIEDADE DO CTF

25.1. Não se aplica.

26. DEFINIÇÃO DE OBRIGATORIEDADE NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES (MUNICIPAL OU ESTADUAL), CONFORME RAMO DE ATIVIDADE E OBJETO CONTRATUAL

26.1. A empresa deve possuir cadastro de contribuintes estadual.

27. APRESENTAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO A SEREM APRESENTADOS NO PROJETO BÁSICO

27.1. Não se aplica.

28. APRESENTAÇÃO DO LOCAL DE EXECUÇÃO E/OU FORNECIMENTO

28.1. O produto deverá ser entregue no Comando do 8º Distrito Naval, situado na Rua Estado de Israel, 776 – Vila Clementino, CEP 04022-002, de 2ª a 6ª feiras, das 08 h às 15 h, após agendamento prévio.

29. DEFINIR SE HAVERÁ OU NÃO EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL

29.1. Não se aplica.

30. DEFINIR SE HAVERÁ NECESSIDADE OU NÃO DE PRÉVIA VISTORIA DO LOCAL DE EXECUÇÃO

30.1. Não se aplica.

31. APRESENTAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COM OS MESMOS DADOS A SEREM INSERIDOS NA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (DAO)

Programa de Governo: 0032
 Ação Orçamentária: 2004
 PTRES: 216820
 Plano Orçamentário (PO): 007
 Ação Interna (AI): B42201002DU
 Elemento da Despesa (ND): 339030
 UGR/UGE: 89000

32. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

32.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida, por meio de dispensa eletrônica, enquadrada no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

33. ANEXO

33.1.

- A) Documento de Formalização de Demanda;
- B) Mapa de Risco;
- C) Estudo Técnico Preliminar;
- D) Documento de Formalização de Pesquisa de Preços;
- E) Mapa Comparativo de Preços;
- F) Demonstração da Compatibilidade da Previsão de Recursos Orçamentários;
- G) Requisição e Autorização de Abertura de Processo Administrativo;
- H) Portaria de Designação de Equipe de Planejamento de Contratação;
- I) Termo de Referência;
- J) Pesquisa de Preços; e
- K) Aceitação Técnica de Proposta.

MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

DIEGO GOMES GUEDES Segundo Sargento (PT) Aj. da Div. de Odontologia 11.1137.74	GABRIELA DE ALMEIDA RODRIGUES Aj. da Div. de Odontologia Primeiro-Tenente (CD) 20.0342.11	TATIANA RAMIRES BARONE Primeiro-Tenente (RM2-CD) Enc. da Div. de Odontologia 19.0869.54
---	--	--

34. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

34.1. No uso das atribuições que são conferidas por meio da Portaria nº 126/Com8ºDN, de 22 de maio de 2024 e sob o regime do art. 18 da lei nº 14.133/2021, resolvo aprovar este Estudo Técnico Preliminar.

São Paulo, SP, na data da assinatura.

ISAAC CORDEIRO NOGUEIRA
Capitão de Mar e Guerra (IM)
Ordenador de Despesas